



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 7.153, DE 22 DE dezembro DE 1992

Retifica a descrição de áreas que especifica, declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, de que trata o Decreto nº 7.050, de 22 de Setembro de 1992, necessárias ao assentamento de indústrias do Projeto Industrial TAIWAN-TAUBATÉ

**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 13.672/90 - A-5,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - As áreas abaixo descritas, declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Decreto nº 7.050, de 22 de Setembro de 1992, necessárias ao assentamento de indústrias do Projeto Industrial TAIWAN-TAUBATÉ, ficam retificadas na seguinte conformidade:

**ÁREA 5 DA QUADRA 01** - Propriedade de Promeca S/A Indústria e Comércio ou quem de direito, sito na Av. Eurico Ambrogi Santos, Bairro Piracangaguá, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 4.6.138.005.001.

"Inicia-se no ponto 15 e segue 120,00m confrontando com a Av. Eurico Ambrogi Santos até o ponto 12, deflete à direita e segue 350,00m confrontando com a Área 04 até o ponto 13, deflete à direita e segue 120,00m confrontando com TRANSAUTO E EXPRESSO REDENÇÃO até o ponto 14, deflete à direita e segue 350,00 metros confrontando com a Área 6 até o ponto 15 inicial, perfazem



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**ÁREA 06 DA QUADRA 01** - Propriedade de Promeca S/A Indústria e Comércio ou quem de direito, sito na Av. Eurico Ambrogi Santos, Bairro Piracangaguá, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 4.6.138.006.001.

"Inicia-se no ponto 16 e segue 210,00m confrontando com a Av. EURICO AMBROGI SANTOS até o ponto 15, deflete à direita e segue 350,00m confrontando com a Área 05 até o ponto 14, deflete à direita e segue 210,00m confrontando com EXPRESSO REDENÇÃO até o ponto 17, deflete à direita e segue 350,00m confrontando com a área 07 até o ponto 16 inicial, perfazendo uma área de 73.500,00m<sup>2</sup>."

**ÁREA 07 DA QUADRA 01** - Propriedade de Promeca S/A Indústria e Comércio ou quem de direito, sito na Av. Eurico Ambrogi Santos, Bairro Piracangaguá, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 4.6.138.007.001.

"Inicia-se no ponto 19 e segue 78,00m confrontando com a Av. EURICO AMBROGI SANTOS até o ponto 16', deflete à direita e segue 62,00m confrontando com a AV. EURICO AMBROGI SANTOS até o ponto 16, deflete à direita e segue 350,00m confrontando com a Área 06 até o ponto 17, deflete à direita e segue 116,00m confrontando com EXPRESSO REDENÇÃO até o ponto 17', segue 22,00m pelo córrego sem denominação confrontando com o EXPRESSO REDENÇÃO até o ponto 18, deflete à direita e segue 336,00m confrontando com a Área 08 até o ponto 19 inicial, perfazendo uma área de 47.832,00m<sup>2</sup>."

**ÁREA 08 DA QUADRA 01** - Propriedade de Promeca S/A Indústria e Comércio ou quem de direito, sito na Av. Eurico Ambrogi Santos, Bairro Piracangaguá, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 4.6.139.001.001.

"Inicia-se no ponto 20 e segue 122,00m confrontando com a Av. Eurico Ambrogi Santos até o ponto 19, deflete



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

confrontando com a propriedade de EXPRESSO REDENÇÃO até o ponto 21, deflete à direita e segue 318,00m confrontando com a Área 09 até o ponto 20 inicial, perfazendo uma área de 38.640,00m<sup>2</sup>."

**ÁREA 09 DA QUADRA 01** - Propriedade de Promeca S/A Indústria e Comércio ou quem de direito, sito na Av. Eurico Ambrogi Santos, Bairro Piracangaguá, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 4.6.139.002.001.

"Inicia-se no ponto 23 e segue 122,00m confrontando com a AV. EURICO AMBROGI SANTOS até o ponto 20, deflete à direita e segue 318,00m confrontando com a Área 08 até o ponto 21, deflete à direita e segue 122,00m pelo córrego sem denominação confrontando com a propriedade de EXPRESSO REDENÇÃO até o ponto 22, deflete à direita e segue 318,00m confrontando com a Área 10 até o ponto 23 inicial, perfazendo uma área de 37.920,00m<sup>2</sup>."

**ÁREA 10 DA QUADRA 01** - Propriedade de Promeca S/A Indústria e Comércio ou quem de direito, sito na Av. Eurico Ambrogi Santos, Bairro Piracangaguá, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 4.6.139.003.001.

"Inicia-se no ponto 27 e segue 752,00m confrontando com a AV. EURICO AMBROGI SANTOS até o ponto 23, deflete à direita e segue 318,00m confrontando com a Área 09 até o ponto 22, deflete à direita e segue 385,00m pelo córrego sem denominação confrontando com propriedade de EXPRESSO REDENÇÃO, deflete à direita e segue 560,00m pelo RIBEIRÃO DE QUIRIRIM confrontando com propriedade de JOSÉ FRANCISCO ANTICO até o ponto 24, deflete à direita e segue 148,00m confrontando com propriedade de VERONESE & CIA. LTDA. até o ponto 27 inicial, perfazendo uma área de 286.269,00m<sup>2</sup>."

**ÁREA** - Propriedade de TRANSAUTO - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE AUTOMÓVEIS S.A. ou quem de direito, situada à margem da



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 4.6.111.005.001.

"Inicia-se o perímetro no ponto G' e segue 408,50m con-  
frontando neste trecho com a RODOVIA SP 123 TAUBATÉ-CAMPOS DO JOR-  
DÃO até o ponto B, deflete à direita e segue 566,50m confrontando  
neste trecho com propriedade de EXPRESSO REDENÇÃO até o ponto A,  
deflete à direita e segue 400,00m confrontando neste trecho com  
propriedade de PROMECA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO até o ponto F',  
deflete à direita e segue 581,00m confrontando neste trecho com a  
R.F.F.S.A. até o ponto G' inicial, perfazendo uma área total de  
229.561,62m<sup>2</sup>."

ÁREA - Propriedade de EXPRESSO REDENÇÃO ou quem de direito, situa-  
da à Margem da Rodovia SP-123 - Taubaté-Campos do Jordão -  
Distrito de Quiririm,

"Inicia-se o perímetro no ponto A e segue em linha re-  
ta, rumo S 77º00'W em uma distância de 566,50m até o ponto B, con-  
frontando neste trecho com a TRANSAUTO. Do ponto B, deflete à di-  
reita rumo N 07º40'W em uma distância de 66,50m até o ponto C, de-  
flete à direita, rumo N 08º35'E em uma distância de 17,50m até o  
ponto D, deflete à esquerda, rumo N 07º50'W em uma distância de  
324,50m até o ponto E, deflete à direita, rumo N 06º35'W em uma  
distância de 43,50m até o ponto F, deflete à direita, rumo N 05º10'  
W em uma distância de 52,50m até o ponto G, deflete à direita rumo  
N 04º35'W em uma distância de 56,00m até o ponto H, deflete à di-  
reita, rumo N 02º15'W em uma distância de 24,50m até o ponto I, de-  
flete à direita, rumo N 01º00'W em uma distância de 34,50m até o  
ponto J, deflete à direita, rumo N 00º30'E em uma distância de  
65,50m até o ponto L, deflete à direita, rumo N 01º30'E em uma dis-  
tância de 78,50m até o ponto M, deflete à esquerda, rumo N 00º30'W  
em uma distância de 19,50m até o ponto N, deflete à esquerda, rumo  
N 01º00'W em uma distância de 50,00m até o ponto O, deflete à di-  
reita, rumo N 05º00'E em uma distância de 34,50m até o ponto P, de-  
flete à direita, rumo N 06º45'E em uma distância de 34,50m até o  
ponto Q, deflete à direita, rumo N 07º30'E em uma distância de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

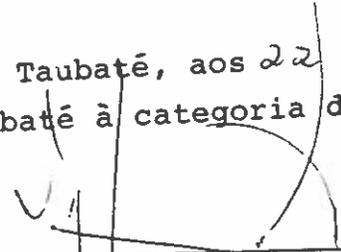
77,50m até o ponto R, deflete à direita, rumo N 09º25'E em uma distância de 84,00m até o ponto S, confrontando neste trecho com a RODOVIA SP 123 TAUBATÉ-CAMPOS DO JORDÃO. Do ponto S, deflete à direita, rumo S 44º00'E em uma distância de 85,00m até o ponto T, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ FRANCISCO ANTICO. Do ponto T, deflete à esquerda, rumo S 47º55'E em uma distância de 65,50m até o ponto U, deflete à esquerda, rumo S 51º40'E em uma distância de 62,50m até o ponto V, deflete à esquerda rumo S 60º05'E em uma distância de 70,50m até o ponto X, deflete à esquerda, rumo S 71º50'E em uma distância de 93,50m até o ponto Z, deflete à direita, rumo S 63º50'E em uma distância de 77,50m até o ponto A', deflete à direita, rumo S 42º25'E em uma distância de 56,00m até o ponto B', deflete à direita, rumo S 22º00'E em uma distância de 122,00m até o ponto C', deflete à direita, rumo S 13º30'E em uma distância de 122,00m até o ponto D', deflete à direita, rumo S 10º10'E em uma distância de 138,00m até o ponto E', deflete à esquerda, rumo S 12º30'E em uma distância de 290,00m até o ponto A, marca o inicial do perímetro, confrontando neste trecho com propriedade de PROMECA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, encerrando uma área total de 427.816,55m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2º** - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-737 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

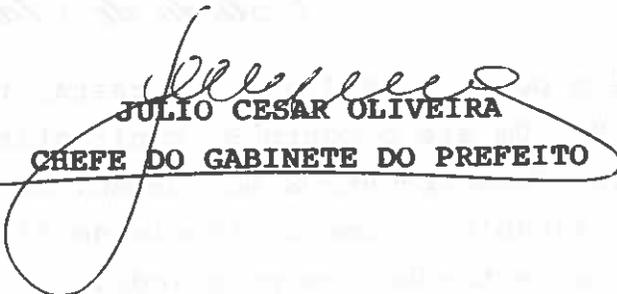
**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de dezembro de 1992,  
3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 22 de dezembro de 1992.

  
**JULIO CESAR OLIVEIRA**  
**CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**